PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 04/09/19
SESSÃO N. 36ª
Presidente:

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO
EM: 28/08/19
SESSÃO N. 35ª
Presidente:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista das vias públicas, em ordem prioritária, para execução de pavimentação, calçamento, recapeamento e tapa-buracos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a lista de vias públicas cadastradas para a execução de obras de pavimentação, calçamento, recapeamento e tapa-buracos.

Art. 2º - A divulgação de que trata o art. 1º desta lei será feita pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Ipameri, em seção específica e de fácil acesso, bem como pelos canais utilizados pela Prefeitura para divulgação de seus trabalhos.

Parágrafo Único - A publicidade conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome da rua;

b) extensão da via;

c) tempo estimado para execução da obra.

Art. 3º - Quaisquer alterações na ordem de ruas a serem beneficiadas, ensejarão a publicação de nova lista em, no máximo, 03 (três) dias úteis, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipameri, acompanhada da data de alteração e da devida justificativa.

Parágrafo Único - As listas alteradas permanecerão disponíveis na mesma seção específica do site oficial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora